

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 086747841**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1657/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador Jair Tatto, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da reivindicação de pais e mães de alunos com necessidades especiais da rede municipal de ensino, no que tange à contratação de profissionais para o atendimento à educação especial, a fim de que se faça a devida efetivação do Decreto Municipal 57.379, de 13 de outubro de 2016.

Quanto aos elementos apresentados pela SME, cabe destacar que, de acordo com o Decreto nº 57.379/2016 que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva, no artigo 21º, o Estagiário do Quadro Aprender Sem Limite, estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia é contratado por empresa conveniada com a Secretaria Municipal de Educação, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, nas salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação da necessidade do serviço pela DRE, DIPED e CEFAL.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOSChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 29/08/2023, às 19:53.

fls. 5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086747841** e o código CRC **C9995DA3**.

Matéria DOCREC 562/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao IND 139/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=475994>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004206-8

Encaminhamento SME/COPEL Nº 081869251

São Paulo, 19 de abril de 2023.

SME/ASPAR

Sr(a). Assessor(a),

Em face ao solicitado, encaminhamos manifestação da área técnica (080505487), a qual acolhemos, aproveitando para reiterar que esta Coordenadoria mantém estudos constantes para melhoria e ampliação dos serviços, respeitando suas atribuições e a legislação vigente de amplo aspecto.

Atenciosamente,



José Roberto de Campos Lima
Assistente Técnico de Educação I
Em 19/04/2023, às 17:43.



Simone Aparecida Machado
Coordenador(a) I
Em 24/04/2023, às 11:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081869251** e o código CRC **187BAF33**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Educação Especial**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004206-8**Informação SME/COPED/DIEE Nº 080505487**

São Paulo, 24 de março de 2023.

SME/COPED**Prezada Coordenadora**

Em face ao exposto no doc. SEI 079425660 e considerando o noticiado no ofício 075388485, a Divisão de Educação Especial informa que de acordo com a Política Paulistana de Educação Especial, Decreto 57.379/16, além dos profissionais da U.E:

Art. 21. Os serviços de apoio serão oferecidos por:

***I - Auxiliar de Vida Escolar – AVE:** profissional com formação em nível médio, contratado por empresa conveniada com a Secretaria Municipal de Educação, para oferecer suporte intensivo aos educandos e educandas com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção;*

Com relação aos AVES (Auxiliares de Vida Escolar), a Rede Municipal de Educação conta atualmente com **1490 profissionais**. No DOC de 15/03/2023 foi publicado o aditamento do Plano de Colaboração com a empresa conveniada, no qual **este quantitativo foi ampliado em 30%**, para até **1950 AVE's**, visando atender a necessidade das 13 Diretorias Regionais de Educação relacionada a este profissional. Estes profissionais contratados passam por treinamento e iniciarão nas Unidades Educacionais entre os meses de abril e maio de 2023.

***II - Estagiário do Quadro Aprender Sem Limite:** estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia, contratado por empresa conveniada com a Secretaria Municipal de Educação, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, os professores das salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação da necessidade do serviço pela DRE, DIPED e CEFAI.*

Com relação aos Estagiários do **Programa Aprender Sem Limite**, a Rede Municipal de Educação conta atualmente com 3.000 vagas, sendo 2.230 preenchidas. A SME, em parceria com o CIEE e com as Diretorias Regionais de Educação realizaram uma série de ações, ao longo do ano de 2022 que tiveram sequência em 2023, com o objetivo de divulgar o Programa, visando o preenchimento das **3.000 vagas**, tais como:

- Produção de vídeos explicativos;
- Divulgação das vagas nas estações de metrô e nas Universidades;
- Encontro com os representantes das Universidades e CIEE, realizado em 15/12/22, no auditório da SME para estabelecer um diálogo para proposição de ações para a valorização do estagiário e como atrair este público para os programas de estágio da SME;

Além das ações de divulgação, houve a ampliação da carga horária dos estagiários, conforme lei 17.848, possibilitando ampliar a carga horária de trabalho do nível universitário de quatro horas diárias para seis

horas, proporcionando que o estudante possa contar com este profissional durante seu atendimento no turno regular. 8

Informamos ainda que, de acordo com o **Decreto nº 57.379/2016** que Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva, no artigo 21º, o Estagiário do Quadro Aprender Sem Limite, estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia é contratado por empresa conveniada com a Secretaria Municipal de Educação, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, nas salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da Educação Especial, **mediante avaliação da necessidade do serviço pela DRE, DIPED e CEFAI.**



Flavia Pozzi Lucchesi
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
 Em 24/03/2023, às 10:55.



Claudia D' Alevedo dos Reis
Diretor(a) I
 Em 24/03/2023, às 10:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080505487** e o código CRC **C202C87C**.

Matéria DOCREC 562/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao IND 139/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=475994>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0004206-8**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 084253931**

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1657/2022 - Indicação nº 139/2022. Sugestão de contratação de mais profissionais para a educação especial, para que assim, possa ter a devida efetivação do Decreto Municipal 57.379, de 13 de outubro de 2016.

SME/ Sec. Adj.**Senhor Secretário,**

Trata-se de Ofício nº 1657/2022 enviado pelo nobre Vereador Jair Tatto, sugerindo contratação de mais profissionais para a educação especial, para que assim, possa ter a devida efetivação do Decreto Municipal 57.379, de 13 de outubro de 2016.

Considerando a análise técnica de SME/COPED/DIEE (080505487), em face ao exposto no doc. SEI 079425660 e considerando o noticiado no ofício 075388485, a Divisão de Educação Especial informa que de acordo com a Política Paulistana de Educação Especial, Decreto 57.379/16, além dos profissionais da U.E:

Art. 21. Os serviços de apoio serão oferecidos por:

I - Auxiliar de Vida Escolar – AVE: profissional com formação em nível médio, contratado por empresa conveniada com a Secretaria Municipal de Educação, para oferecer suporte intensivo aos educandos e educandas com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção;

Com relação aos AVES (Auxiliares de Vida Escolar), a Rede Municipal de Educação conta atualmente com 1490 profissionais. No DOC de 15/03/2023 foi publicado o aditamento do Plano de Colaboração com a empresa conveniada, no qual este quantitativo foi ampliado em 30%, para até 1950 AVE's, visando atender a necessidade das 13 Diretorias Regionais de Educação relacionada a este profissional. Estes profissionais contratados passam por treinamento e iniciarão nas Unidades Educacionais entre os meses de abril e maio de 2023.

II - Estagiário do Quadro Aprender Sem Limite: estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia, contratado por empresa conveniada com a Secretaria Municipal de Educação, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, os professores das salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação da necessidade do serviço pela DRE, DIPED e CEFAL.

Com relação aos Estagiários do Programa Aprender Sem Limite, a Rede Municipal de Educação conta atualmente com 3.000 vagas, sendo 2.230 preenchidas. A SME, em parceria com o CIEE e com as

Diretorias Regionais de Educação realizaram uma série de ações, ao longo do ano de 2022 que tiveram sequência em 2023, com o objetivo de divulgar o Programa, visando o preenchimento das 3.000 vagas, tais como:

- Produção de vídeos explicativos;
- Divulgação das vagas nas estações de metrô e nas Universidades;
- Encontro com os representantes das Universidades e CIEE, realizado em 15/12/22, no auditório da SME para estabelecer um diálogo para proposição de ações para a valorização do estagiário e como atrair este público para os programas de estágio da SME;

Além das ações de divulgação, houve a ampliação da carga horária dos estagiários, conforme lei 17.848, possibilitando ampliar a carga horária de trabalho do nível universitário de quatro horas diárias para seis horas, proporcionando que o estudante possa contar com este profissional durante seu atendimento no turno regular.

Informamos ainda que, de acordo com o Decreto nº 57.379/2016 que Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva, no artigo 21º, o Estagiário do Quadro Aprender Sem Limite, estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia é contratado por empresa conveniada com a Secretaria Municipal de Educação, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, nas salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da Educação Especial, mediante avaliação da necessidade do serviço pela DRE, DIPED e CEFAI.

Esta Assessoria Parlamentar retorna o presente com as informações prestadas pela área técnica, encaminhamos para ciência e prosseguimento.



Beatriz de Jesus Silva Carvalho
Assessor(a) II
Em 02/06/2023, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084253931** e o código CRC **2FA335FE**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0004206-8**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 084476700****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador.**ASSUNTO:** Ofício SGP23 nº 1657/2022 - Encaminha indicação - reivindicação de pais e mães de alunos com necessidades especiais da rede Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, providências ao que se refere à contratação de profissionais para o atendimento à educação especial.**PREF/CASA CIVIL****Senhora Chefe de Gabinete**

Em atenção ao ofício em referência (075388485), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (081869251 e 080505487), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (084253931).



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 18/07/2023, às 17:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084476700** e o código CRC **0848337E**.